



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia

EDITAL N° 01/2026 - PPGSCA

PROCESSO SELETIVO INTERNO DO EDITAL N° 17/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) SEGUNDA CHAMADA

O Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM) torna pública a sua chamada para seleção de interna de candidatos à bolsas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme a chamada do Edital N°1/2026 da PROPESP/UFAM e da segunda chamada do Edital N° 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que prevê o financiamento de bolsistas em estágio em instituições de ensino superior no exterior a partir do segundo semestre de 2026.

Art. 1. Das Disposições Gerais

I. O presente edital tem como objetivo selecionar discentes das turmas de doutorado do PPGSCA para concorrência às bolsas disponibilizadas pela segunda chamada do Edital N° 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em acordo com Edital N° 1/2026 da PROPESP/UFAM.

Art. 2. Dos Requisitos para Candidatura

I. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme exigidos pela CAPES no Edital N° 17/2025, em seu artigo 8:

- A. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- B. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- C. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- D. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- E. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- F. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- G. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador

no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; H. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

- I. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- J. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- K. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art. 3. Da Seleção Interna

I. A seleção dos candidatos do PPGSCA será realizada pela Comissão de Seleção Interna, com docentes nomeados pela coordenação do programa após o período de inscrições dos candidatos de modo a evitar conflitos de interesses e assegurar a transparência de todo processo;

II. Para a sua inscrição, o candidato deverá apresentar, por e-mail, sua candidatura, contendo os seguintes documentos:

- A. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- B. Currículo Lattes atualizado;
- C. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- D. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término previstos para o estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- E. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II ou comprovante de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- F. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- G. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

III. A Comissão de Seleção Interna examinará a documentação dos candidatos em etapa única, dando uma pontuação de 0 a 10 para cada candidatura considerando os itens: a) Plano de Pesquisa; b) Currículo de Coorientador no Exterior; c) produção acadêmica, considerando artigos no extrato Qualis A; aprovação no Exame de Qualificação.

IV. Todo o processo de seleção, análise, recurso e divulgação será realizado em acordo com o

Art. 4. Uma vez divulgado o resultado do processo seletivo, a coordenação o encaminhará para a PROPESP/UFAM para homologação das candidaturas no sistema da CAPES, contudo os candidato(s) aprovado(s) serão responsáveis por dar prosseguimento aos trâmites administrativos previstos pelo Edital Nº 1/2026 da PROPESP/UFAM e pelo Edital Nº 17/2025 da CAPES, que incluem a inscrição no sistema CAPES, preenchimento de formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.

Art. 5. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção Interna.

Manaus, 12 de janeiro de 2026

Bruno de Oliveira Rodrigues

Coordenador

PPGSCA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Rodrigues, Coordenador**, em 12/01/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2969224** e o código CRC **C69427DC**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4581
CEP 69080-900, Manaus/AM, ppgsca@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.000985/2026-48

SEI nº 2969224